



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013.019/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ:
08.144.982/0001-05.

Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 31.768.037/0001-98. Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros destinados a atender as necessidades das secretarias municipais deste município. Objeto do Termo: Prorrogação de vigência do contrato original até 22 de Abril de 2025, iniciando a vigência prorrogada em 22 de Abril de 2024, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Passa e Fica/RN, em 25 de Abril de 2024.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425091341 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:14:14

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013.019/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ:
08.144.982/0001-05.

Contratada: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita sob CNPJ nº 70.307.939/0001-89. Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros destinados a atender as necessidades das secretarias municipais deste município. Objeto do Termo: Prorrogação de vigência do contrato original até 22 de Abril de 2025, iniciando a vigência prorrogada em 22 de Abril de 2024, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Passa e Fica/RN, em 25 de Abril de 2024.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425091446 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:15:19

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº 013/2024**

O Pregoeiro da PMPF torna público que no dia 10/05/2024 às 08h 01 min, realizará licitação, na modalidade P.E.-SRP, tipo menor preço por item. Objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais.

Edital disponível em: www.licitafacil.tce.rn.gov.br
www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: (84) 98161-5550.

Passa e Fica/RN, em 25 de Abril de 2024.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425091536 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:15:56

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 P.E. SRP Nº
010/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ:
08.144.982/0001-05, Contratada: COMERCIAL DUNNAS LTDA,
CNPJ nº 17.320.267/0001-69. Objetivando: Aquisição de material de expediente a ser destinado ao funcionamento dos diversos órgãos desta administração municipal. Valor total do contrato R\$ 384.792,72 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Conforme autos do processo. Vigência: 25/04/2024 à 25/04/2025.

Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425091616 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:16:35

RESULTADO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 02.004-026/2024**

O Pregoeiro do Município de Passa e Fica/RN, torna público aos interessados o resultado das propostas de preços e habilitação do Pregão Eletrônico 007/2024, objetivando Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de peças de vestuário para o fardamento escolar (camisa tipo básica, camisa regata, short e short saia) para atender a demanda de distribuição aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Passa e Fica/RN, para o ano letivo de 2024, tendo como empresa vencedora: JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.263.831/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 perfazendo o valor total de R\$133.875,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Conforme autos constantes no processo.

Passa e Fica/RN, em 25 de Abril de 2024.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425091801 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:18:36

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.004-026/2024

O pregoeiro do município de Passa e Fica/RN, torna público que o Pregão Eletrônico supramencionado que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de peças de vestuário para o fardamento escolar (camisa tipo básica, camisa regata, short e short saia) para atender a demanda de distribuição aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Passa e Fica/RN, para o ano letivo de 2024, foi ADJUDICADO, tendo como empresa vencedora: JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.263.831/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 perfazendo o valor total de R\$133.875,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, em 25 de Abril de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425091921 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:19:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.004-026/2024

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico supramencionado, objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de peças de vestuário para o fardamento escolar (camisa tipo básica, camisa regata, short e short saia) para atender a demanda de distribuição aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Passa e Fica/RN, tendo como empresa vencedora: JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.263.831/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 perfazendo o valor total de R\$133.875,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).Conforme autos constantes no processo.

Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, em 25 de Abril de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425092001 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:20:21

LEI

LEI Nº 648

Lei nº 648, de 25 de abril de 2024.

Denomina logradouros em diversas localidades deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados nas zonas urbana e rural deste município, passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA WANDA BALBINO: no bairro Bela Vista, com início na Rua Aparecida Ramalho Lisboa, seguindo no sentido norte-sul até a Rua João Alves de Oliveira, paralela ao leste com a Rua Pedro Balbino da Costa e ao este com a Rua Heleno Miranda;

II – RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO: no bairro Bela Vista, com início no imóvel de sequencial nº 1.004064.1, seguindo no sentido oeste-leste, paralela ao norte com a Rua Maria Larissa da Silva Lima e ao sul com a Rua Genival Barbosa;

III – RUA VEREADOR JOSÉ LINDOLFO: no bairro Santa Luzia, com início na Rua José de Brito, seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Wilson Ramalho, paralela ao sul com a Rua Severino Borges de Moraes;

IV – ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ BALBINO SOBRINHO (ZÉ BRAGANHA): no bairro Bela Vista, com início na Rua Vereador Manoel Felix, seguindo no sentido sul-norte, até a linha demarcatória do município, paralela ao oeste com a Rua Luiz Santiros dos Santos;

V – RUA JOÃO FRANCISCO ALVES: no Centro, iniciando no cruzamento entre as ruas João Soares de Melo e Vereador Pedro Carlos de Lima, seguindo no sentido norte-sul até a Av. Celso Lisboa, paralela ao leste com a Estrada João Gomes de Lima e ao oeste com a Av. Celso Lisboa;

VI – ESTRADA JOÃO GOMES DE LIMA, no bairro Bela Vista, iniciando no cruzamento entre as ruas Genival Barbosa e 13 de Maio, seguindo no sentido norte-sul até a RN-093, paralela ao oeste com a Rua João Francisco Alves;

VII – RUA MACARIO LAUREANO DE SOUSA: no bairro Bela Vista, iniciando na Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Luiz Santiros dos Santos, paralela ao sul com a Rua Manoel Antônio Balbino;

VIII – RUA MANOEL ANTÔNIO BALBINO (LILO): no bairro Bela Vista, iniciando na Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Luiz Santiros dos Santos, paralela ao norte com a Rua Macario Laureano de Sousa e ao sul com a Rua Luiz Balbino da Costa (Luiz Corda);

IX – RUA LUIZ BALBINO DA COSTA (LUIZ CORDA): no bairro Bela Vista, iniciando na Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Luiz Santiros dos Santos, paralela ao norte com a Rua Manoel Antônio Balbino e ao sul com a Rua Vereador Manoel Felix;

X – RUA MESTRE CÍCERO ROMÃO: iniciando na Estrada Governador Iberê Ferreira, seguindo no sentido norte-sul, paralela ao leste com a Estrada Miguel Cláudio;

XI – RUA JOSEFA CECILIA DE QUEIROZ (DONA NINA): no bairro Bela Vista, iniciando na Rua 13 de Maio, seguindo no sentido oeste-leste até a Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), paralela ao sul com a Rua Agripino Balbino;

XII – RUA AGRIPINO BALBINO: no bairro Bela Vista, iniciando na Rua 13 de Maio, seguindo no sentido oeste-leste até a Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), paralela ao norte com a Rua Josefa Cecilia de Queiroz (Dona Nina) e ao sul com a Rua Afonso Fonseca;

XIII – RUA AFONSO FONSECA: no bairro Bela Vista, iniciando na Rua 13 de Maio, seguindo no sentido oeste-leste até a Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), paralela ao norte com a Rua Agripino Balbino e ao sul com a Rua Francisco Cláudio Sobrinho;

XIV – RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE VASCONCELOS (ANTÔNIO MANDU): na comunidade do Fernando da Pista, iniciando rodovia estadual RN-269, ao lado do “Depósito Adriano Mandu”, seguindo no sentido norte-sul com direcionamento à direita, ao final do trecho na direção oeste, até imóvel rural de propriedade do senhor José Bezerra Guedes;

XV – RUA MARIA DE FÁTIMA BEZERRA GUEDES: na comunidade do Fernando da Pista, na margem norte da rodovia estadual RN-269, iniciando na quadra de esportes do Fernando da Pista, seguindo na direção leste-oeste.

Art. 2º O logradouro denominado Rua Pedro Luciano da Silva, localizado em área de expansão da zona urbana deste município passa a ter a seguinte denominação:

I – RUA JOSÉ AUGUSTO VICENTE: com início na Rua 7 de Setembro, entre o prédio do Matadouro Municipal e os currais da feira-livre de bovinos e ovinos, seguindo no sentido norte/sul com término na cerca limite da propriedade do Sr. José Serafim Diniz.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024; 61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425092048 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:21:53

LEI

LEI N° 649

Lei nº 649, de 25 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas com infraestrutura de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024; 61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425092219 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:23:04

LEI

LEI N° 650

Lei n° 650, de 25 de abril de 2024.

Revoga a Lei Municipal n° 613, de 22 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal n° 613, de 22 de junho de 2023, que autorizava a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN a contrair Operação de Crédito junto ao Banco de Brasília (BRB), no valor de até R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024; 61° da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425092316 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:23:45

LEI

LEI N° 651

Lei n° 651, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores de Passa e Fica/RN, e do subsídio diferenciado ao Presidente da Câmara Municipal, a ser pago a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fixa em R\$ 8.000,00 o valor dos subsídios mensais dos Vereadores de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 2° Fixa em R\$ 12.000,00 o valor do subsídio diferenciado a ser pago ao Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica/RN, pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo,

representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 3° Os agentes políticos abrangidos por esta Lei terão direito:

a) ao 13° (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada exercício;

b) a férias de trinta dias, acrescidas de um terço de seu valor, cumprido o período aquisitivo de doze meses de exercício do cargo.

Art. 4° As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Passa e Fica/RN.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024; 61° da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425092400 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:24:23

LEI

LEI N° 652

Lei n° 652, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Passa e Fica/RN, a ser pago a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fixa em R\$ 18.000,00 o valor do subsídio mensal do Prefeito de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 2° Fixa em R\$ 9.000,00 o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 3° Fixa em R\$ 6.000,00 o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 4° Os agentes políticos abrangidos por esta Lei terão direito:

a) ao 13° (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada exercício;

b) a férias de trinta dias, acrescidas de um terço de seu valor, cumprido o período aquisitivo de doze meses de exercício do cargo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024; 61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240425092436 - Data/Hora Publicação: 25/04/2024 21:25:11



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020